



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 904

DE 10 DE ABRIL DE 2.019.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1.721, DE 24 DE ABRIL DE 2.018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.147/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação da Guarda Civil Municipal de Cajamar, quanto a reprogramação da primeira parcela de licença-prêmio concedida ao servidor **KLEBER DA SILVA MAZIERO – RE 13.955**, a qual estava programada para descanso no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 passando para descanso no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, justificando que por necessidade das atividades laborais desempenhadas pelo servidor não foi possível o descanso no período programado.

Considerando a manifestação do servidor, constante de fls. 27.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 1.721, de 24 de abril de 2018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **KLEBER DA SILVA MAZIERO – RE 13.955**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.400-0, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 02/05/2012 a 01/06/2017, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - **30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019;**
- II – 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 904/19 – Fls. 02

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de abril de 2.019.



SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito